



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Publicado no Diário da Justiça

Número 4797 Página 33

T. R. E., em 18 / 09 / 2002

*Queiroz Filho*

## RESOLUÇÃO Nº 71, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a prática dos atos processuais pertinentes aos pedidos de direito de resposta, reclamações e representações de que trata a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, I, "b", da Constituição Federal e o art. 16, II, do seu Regimento Interno, e tendo em vista o que dispõe o art. 96, § 3º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Os Juízes Auxiliares designados nos termos e para os fins do art. 96, § 3º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para apreciação das reclamações e representações dirigidas ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí alusivas às eleições de 2002, serão auxiliados por servidores da Secretaria, de livre indicação, para secretariar seus trabalhos.

Art. 2º - Os feitos submetidos à apreciação dos Juízes Auxiliares serão distribuídos pela Secretaria Judiciária, competindo-lhe ainda a prática de todos os demais atos cartorários previstos na legislação eleitoral, observado o disposto no art. 51, § 2º, do Regimento Interno, quanto aos atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 18 de setembro de 2002.

  
Desembargador **JOÃO BATISTA MACHADO**  
Presidente

  
Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



**Doutor ROBERTO CARVALHO VELOSO**  
Juiz Federal



**Doutor JOSÉ RIBEIRO E SILVA**  
Jurista



**Doutor JOSÉ ACÉLIO CORREIA**  
Jurista



**Doutor JOAQUIM BEZERRA FEITOSA**  
Juiz de Direito

**Doutor JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Juiz de Direito



**Doutor WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**  
Procurador Regional Eleitoral